



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LEI MUNICIPAL N° 1624/2025, de 30-04-2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORMAÇO A FORNECER MATERIAIS E REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E HORAS DE MÁQUINA PARA APOIAR A AMPLIAÇÃO DA EMPRESA FORZA UBS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer materiais, como pedra britada, pedra de mão, tubos de concreto e outros, bem como realizar serviços de terraplanagem e disponibilizar horas de máquinas, com a finalidade de apoiar a ampliação da estrutura da empresa Forza UBS Ltda., inscrita no CNPJ nº 53.209.522/0001-64, já instalada no município de Mormaço/RS.

Art. 2º Os materiais e serviços mencionados no artigo anterior deverão ser utilizados exclusivamente em obras de infraestrutura de interesse público, vinculadas à ampliação da empresa, conforme justificativa técnica apresentada pela Administração Municipal.

Art. 3º O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, devendo ser devidamente fiscalizados e controlados pelos órgãos competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, previstas na Lei



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

Orçamentária Anual, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
30 DE ABRIL DE 2025.

**ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**